



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santantoniodaplatina.pr.gov.br)

## Lei nº 1.275, de 09 de outubro de 2013

*“Dá nova redação ao artigo 106 da Lei nº 530 de 27 de outubro de 2006, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santo Antônio da Platina e dá outras providências””.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

**Art. 1º** - O artigo 106 da Lei nº 530, de 27 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 106.** O infrator terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a defesa, contados da intimação deste acerca da lavratura da Notificação ou do Auto de Infração, quando for o caso, sendo ao mesmo oferecida uma cópia completa do teor do procedimento infracional.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 09 de outubro de 2013. -

JORGE CENDON GARRIDO  
Prefeito Municipal em Exercício